

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

SM6 – PATO BRANCO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Mateus Leme, nº 1970, Centro Cívico, CEP 80530-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.220.456/0001-74, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “Companhia”, e

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “Debenturista” ou “Securitizedora”;

Na qualidade de fiadores:

JACÓ MOACIR SCHREINER MARAN, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 893.499 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 157.181.409-44, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Carlos Gelenski, nº 71 – CS 48, CEP 82030-590; casado com **Olga Maria Dambros Maran**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.440.798-0 SESP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 198.514.569-34, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Carlos Gelenski, nº 71 – CS 48, CEP 82030-590;

VALMIR SCHREINER MARAN, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 954.862-9 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 036.793.819-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Evaldo Wendler, nº 90 – CS 36, São Lourenço, CEP 82200-180; casado com a **Marlene Olga Hinz Maran**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 998.664-2 SESP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 169.652.569-15, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Evaldo Wendler, nº 90 -CS 36, São Lourenço, CEP 82200-180 (em conjunto com a Olga Maria Dambros Maran, denominada como “Intervenientes Anuêntes”); e

SM2 – JOCKEY S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Mateus Leme, nº 1970, Centro Cívico, CEP 80530-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.453.465/0001-75, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “SM2” e, em conjunto com o Jacó Moacir Schreiner Maran e Valmir Schreiner Maran, os “Fiadores”.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

(A Companhia, a Debenturista e os Fiadores, quando em conjunto, doravante, denominados "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte").

II – CONSIDERANDO QUE:

(i) Companhia tem interesse em emitir debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória nos termos deste *“Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da 1ª Emissão da SM6 – PATO BRANCO S.A.”* (“Escritura de Emissão de Debêntures”), a serem subscritas de forma privada pela Securitizadora;

(ii) os recursos a serem captados por meio das Debêntures serão integral e exclusivamente destinados para realização de reformas, construção, expansão e/ou desenvolvimento do empreendimento imobiliário descrito no Anexo I a esta Escritura de Emissão (“Empreendimento Imobiliário”);

(iii) em razão da presente Emissão pela Companhia e a subscrição das Debêntures pela Securitizadora, a Securitizadora será a única titular das Debêntures e possuirá direito de crédito imobiliário em face da Companhia, nos termos desta Escritura (“Créditos Imobiliários”);

(iv) a Securitizadora subscreverá as Debêntures, representativas de todos e quaisquer direitos de crédito, principais e acessórios, devidos pela Companhia por força das Debêntures, que servirão de lastro para emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Securitizadora;

(v) a presente Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis imobiliários, de modo que, após a subscrição das Debêntures, a Securitizadora emitirá duas cédulas de crédito imobiliário (“CCI”) representativas dos Créditos Imobiliários, por meio da celebração do *“Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural”* (“Escritura de Emissão de CCI”), para que os Créditos Imobiliários sejam vinculados como lastro para a emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da 33ª e 34ª séries da 1ª emissão da Securitizadora (“CRI”), os quais serão distribuídos pela própria Securitizadora por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”, “Oferta” e “Operação de Securitização”, respectivamente, a ser realizada através da celebração dos Documentos da Operação, conforme abaixo definido); e

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

(vi) a presente Escritura de Emissão de Debêntures é parte da Operação de Securitização, negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, e, por conseguinte, deverá ser interpretada em conjunto com: (i) a Escritura de Emissão de CCI; (ii) o Termo de Securitização; (iii) Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e (iv) o Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia (em conjunto com o presente instrumento, todos esses documentos doravante denominados “Documentos da Operação”).

FIRMAM a presente Escritura de Emissão de Debêntures, de acordo com os termos e condições a seguir redigidos.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente Escritura de Emissão de Debêntures é celebrada com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada em 15 de junho de 2020 (“AGE”), a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”), nos termos do art. 59 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), e no artigo 6º da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 (“MP 931/2020”), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que a JUCEPAR restabelecer a prestação regular de seus serviços.

1.2. A Fiança e as Garantias Reais (conforme abaixo definido) são outorgadas pela SM2 e, conforme aplicável, os seus respectivos sócios com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da SM2, realizada em 15 de junho de 2020, a ser arquivada na JUCEPAR (“Ato Societário da SM2”), observado, no entanto, o disposto na MP 931/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA EMISSÃO

2.1. A 1ª emissão de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória em 2 (duas) séries, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para colocação privada, será realizada com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. Registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”): A presente Emissão constitui-se de uma colocação privada de Debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM ou na ANBIMA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

2.1.2. Arquivamento e Publicação da Ata da AGE: A ata da AGE e o Ato Societário SM2 deverão ser arquivados na JUCEPAR, e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal Indústria e Comércio, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações observado, no entanto, o disposto na MP 931/2020.

2.1.3. Inscrição na JUCEPAR e registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos: Esta Escritura de Emissão de Debêntures e seus aditamentos serão arquivados na JUCEPAR, conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações observado, no entanto, o disposto na MP 931/2020, e registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Curitiba, estado do Paraná, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de celebração.

2.1.3.1. A Companhia se compromete a enviar à Securitizadora 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão de Debêntures e eventuais aditamentos, devidamente registrados na JUCEPAR e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Curitiba, estado do Paraná, tempestivamente após o referido registro, observado o disposto no item 11.9 desta Escritura de Emissão de Debêntures.

2.1.3.2. Não obstante o disposto no item 2.1.3.1 acima, a Companhia se obriga a, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura desta Escritura de Emissão de Debêntures e eventuais aditamentos, realizar o protocolo do referido documento na JUCEPAR e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Curitiba, estado do Paraná.

2.1.4. Registro para Colocação e Negociação: A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para a Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada.

2.1.4.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário ou qualquer forma de custódia eletrônica, seja em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

2.1.5. Subscrição das Debêntures: As Debêntures serão objeto de subscrição privada pela Debenturista.

2.1.5.1. Para fins do previsto na Cláusula 2.1.5 acima, a Companhia deverá

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

apresentar à Securitizadora cópia autenticada de seu Livro de Registro de Debêntures, no qual deva constar a emissão das Debêntures e sua titularidade, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da subscrição das Debêntures pela Securitizadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Companhia: De acordo com o Estatuto Social da Companhia, seu objeto social compreende a participação societária em outras sociedades, a gestão, administração e aluguel de bens próprios e de terceiros e a gestão e administração de shopping centers.

3.2. Número de Emissão: A presente Escritura de Emissão de Debêntures constitui a 1ª Emissão de Debêntures da Companhia.

3.3. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão").

3.4. Número de Série: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries.

3.5. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados pela Companhia para financiar a realização de reformas, construção, expansão e/ou desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário, seja diretamente ou por meio de sua subsidiária Pato Branco Shopping Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.223.370/0001-13 ("SPE Pato Branco"), sendo que as transferências serão realizadas por meio de aporte de capital, mútuo ou adiantamento para futuro aumento de capital na SPE Pato Branco, devendo a Companhia tomar todas as providências para que tais recursos sejam utilizados no Empreendimento Imobiliário, por meio do pagamento de parcelas do valor de aquisição de terrenos ou projeto, desenvolvimento e construção de tal empreendimento.

3.5.1. Os recursos obtidos por meio da presente Emissão deverão ser destinados ao Empreendimento Imobiliário até a Data de Vencimento dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), conforme o cronograma indicativo de destinação de recursos, nos termos do Anexo II desta Escritura de Emissão de Debêntures.

3.5.2. O cronograma indicativo constante no Anexo II é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, (i) não será necessário aditar a Escritura de Emissão de Debêntures ou o Termo de Securitização e (ii) não implica qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e nem dos CRI.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

3.5.3. A Companhia compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão, exclusivamente conforme os itens 3.5 e 3.5.1 acima.

3.5.4. Até a comprovação do uso integral dos recursos, a Companhia deverá encaminhar à Securitizadora e ao agente fiduciário dos CRI relatório para acompanhamento da destinação de recursos de descrita nos itens 3.5 e 3.5.1 acima, na seguinte periodicidade: (i) no término de cada semestre, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), e até a total comprovação da destinação dos recursos, a qual não poderá ultrapassar a Data de Vencimento Final dos CRI, a Companhia deverá apresentar à Securitizadora e ao agente fiduciário dos CRI relatório na forma do Anexo III a esta Escritura de Emissão de Debêntures, juntamente com documentos comprobatórios relacionados à destinação de recursos captados por meio da presente Emissão, conforme aplicável; e (ii) sempre que razoavelmente solicitado por escrito pela Debenturista e/ou pelo agente fiduciário dos CRI, incluindo, sem limitação, para fins de atendimento a exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos pelo agente fiduciário dos CRI, ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente. Após a comprovação do uso integral dos recursos descrita nos itens 3.5 e 3.5.1 acima não será mais necessário a referida comprovação, vez que a obrigação já terá sido completamente atingida pela Companhia. Caso ocorra o vencimento antecipado, as obrigações da Companhia com relação às informações acerca da destinação de recursos, perdurarão até a Data de Vencimento Final dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

3.5.5. O agente fiduciário dos CRI deverá acompanhar, ao longo do prazo de duração dos CRI (ou até a total comprovação da destinação dos recursos integralizados por meio dos CRI, caso tal comprovação ocorra antes da Data de Vencimento Final dos CRI), a destinação de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão ao Empreendimento Imobiliário, a partir exclusivamente dos documentos fornecidos pela Companhia, nos termos do item 3.5.4 acima. A Debenturista e o agente fiduciário dos CRI não realizarão, diretamente ou por meio de consultores contratados para este fim, o acompanhamento físico de obras do Empreendimento Imobiliário, estando o acompanhamento da destinação dos recursos captados com a presente Emissão, restrito ao envio, pela Companhia ao agente fiduciário dos CRI dos relatórios e documentos previstos no item 3.5.4 acima.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

3.5.6. Para fins do disposto na cláusula 3.5.4 e 3.5.5, as Partes desde já concordam que o agente fiduciário dos CRI limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais constantes do relatório mencionado na cláusula 3.5.4, bem como das notas fiscais e/ou faturas digitalizadas, que serão encaminhadas, e/ou dos atos societários, conforme aplicável. O agente fiduciário dos CRI assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Companhia, não foram objeto de fraude ou adulteração e não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações financeiras constantes do referido relatório e das notas fiscais e/ou faturas e/ou atos societários, ou ainda em qualquer outro documento que lhes seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado relatório.

3.5.7. A Debenturista e o agente fiduciário dos CRI deverão tratar todas e quaisquer informações presentes nos relatórios e documentos referidos no item 3.5.4 acima, em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida, sem prejuízo de disponibilização do mesmo aos Titulares de CRI, bem como aos órgãos reguladores e fiscalizadores e/ou autoridades competentes, se assim solicitado.

3.5.8. A Companhia será responsável pela custódia e guarda dos documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos à Emissão, nos termos dessa Escritura de Emissão.

3.5.9. Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures em observância à destinação dos recursos, a Companhia ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos no item 3.5.4 acima.

3.6. Vinculação à Emissão de CRI: As Debêntures da presente Emissão serão vinculadas à 33ª e à 34ª séries da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“CRI”), sendo certo que os CRI serão objeto de emissão e oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, conforme definido no termo de securitização dos CRI (“Termo de Securitização”).

3.6.1. Em vista da vinculação mencionada no item 3.6 acima, a Companhia tem ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 9º da Lei 9.514/97, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados pelos investidores dos CRI e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

3.7. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures, serão realizados pela Companhia, mediante crédito exclusivamente na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização).

CLÁUSULA QUARTA – CARACTERÍSTICAS DA DEBÊNTURES

4.1. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 30 de junho de 2020 (“Data de Emissão”).

4.2. Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados.

4.3. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, por conta da constituição das seguintes garantias reais: (i) da Alienação Fiduciária de Ações da SM2; e (ii) da Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia (abaixo definidas), nos termos dos itens 4.4.2 e 4.4.3 abaixo (“Garantias Reais”). Adicionalmente, as Debêntures contarão com a garantia fidejussória outorgada pelos Fiadores, conforme previsto no item 4.4.1 abaixo.

4.3.1. A Companhia e os Fiadores, desde já, e a Debenturista, no momento da subscrição das Debêntures, se manifestam cientes e concordam que, na data em que as Garantias Reais estiverem constituídas, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, sem prejuízo do disposto no item 4.3.2 abaixo, as Debêntures passarão a ser da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. Ocorrendo o disposto neste item, a Companhia deverá enviar comunicação à Debenturista sobre a constituição das Garantias Reais no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da tal constituição.

4.3.2. Sem prejuízo do disposto no item 4.3.1 acima, a Companhia obriga-se a, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação que se refere o item 4.3.1 acima, celebrar aditamento a esta Escritura de Emissão de Debêntures, na forma do Anexo IV, e realizar o protocolo do referido aditamento na JUCEPAR e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Curitiba, estado do Paraná, conforme item 2.1.3 acima em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua celebração, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia, dos Fiadores ou de Assembleia Geral de Titulares de Debênture ou assembleia geral de titulares de CRI, exclusivamente para formalizar a convolação da espécie das Debêntures de quirografária para a espécie com

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

garantia real.

4.4. Garantias: Em garantia ao cumprimento fiel e integral (i) de todas as obrigações assumidas pela Companhia por ocasião da emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, conforme previsto nesta Escritura de Emissão de Debêntures, tais como os montantes devidos a título de valor nominal unitário, atualização monetária, juros remuneratórios, prêmios ou encargos de qualquer natureza, bem como o pagamento de todas as despesas relacionadas à emissão dos CRI (nos termos previstos no Termo de Securitização), conforme previsto nos Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas a Fiança, a Alienação Fiduciária de Ações e a Cessão Fiduciária em Garantia.

4.4.1. Assim, os Fiadores comparecem nesta Escritura de Emissão de Debêntures, como fiadores, principais pagadores e solidariamente responsáveis, de forma irrevogável e irretratável, pelo pagamento pontual, quando devido, nos termos do artigo 275 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor ("Código Civil"), de todas as Obrigações Garantidas ("Fiança"), nos termos abaixo dispostos:

- (a) Caso a Companhia deixe de pagar e/ou cumprir qualquer uma das Obrigações Garantidas quando devidas, a Securitizadora, como beneficiária da garantia, poderá dirigir-se direta e imediatamente contra os Fiadores para cobrar o pagamento dos valores então devidos diretamente dos Fiadores, sem ter que primeiro exaurir quaisquer medidas contra a Companhia.
- (b) A Fiança garante incondicionalmente que as Obrigações Garantidas serão pagas e/ou cumpridas exatamente de acordo com os termos previstos nesta Escritura de Emissão de Debêntures, independentemente de qualquer lei, regulamento ou ordem atualmente em vigor ou que venha a vigorar no futuro em qualquer jurisdição que afete qualquer dos termos ou direitos da Securitizadora em relação à mesma.
- (c) Os Fiadores renunciam expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, previstos nos seguintes artigos do Código Civil: artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839; e artigos 130, II, e artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada e em vigor ("Código de Processo Civil"). A responsabilidade dos Fiadores, nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures, será absoluta e incondicional, independentemente de:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

- (i) qualquer invalidade ou inexecuibilidade com relação a esta Escritura de Emissão de Debêntures;
 - (ii) qualquer alteração no momento, forma ou local de pagamento de, ou em qualquer outra condição de todas ou qualquer das Obrigações Garantidas ou quaisquer outras alterações ou renúncias ou qualquer consentimento para agir de modo diverso das mesmas;
 - (iii) qualquer outra circunstância que possa de qualquer outra forma constituir uma defesa disponível à ou uma liberação da Companhia com relação às Obrigações Garantidas, ou dos Fiadores com relação à Fiança objeto desta Escritura de Emissão de Debêntures, e não será afetada por qualquer concessão, acordo (inclusive a falência) ou qualquer plano de reorganização que afete a Companhia;
 - (iv) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Securitizadora e a Companhia;
ou
 - (v) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito da Securitizadora contra a Companhia.
- (d) Durante o prazo de vigência das Debêntures, os Fiadores obrigam-se a pagar todos os valores que forem exigidos pela Securitizadora em até 5 (cinco) Dias Úteis, após o recebimento de simples notificação enviada pela Debênturista. Os pagamentos serão realizados pelos Fiadores fora do sistema da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (segmento CETIP UTM) e diretamente a favor da Securitizadora.
- (e) Os pagamentos descritos no item (d) acima deverão ser realizados mediante depósito na Conta Centralizadora, em moeda corrente nacional, e não poderão ser objeto de compensação ou exceção pelos Fiadores e deverão ser feitos sem dedução de quaisquer retenções de tributos, taxas ou contribuições de qualquer natureza incidentes ou que venham a incidir sobre o pagamento de qualquer valor devido sob a Fiança.
- (f) Caso os Fiadores deixem de pagar qualquer valor sob a Fiança nos prazos aqui estabelecidos, os Fiadores ficarão imediatamente constituídos em mora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e deverão pagar desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento,

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

sobre o referido valor não pago, os mesmos Encargos Moratórios (abaixo definidos), incluindo, mas não limitado a, multas, juros de mora e atualizações, devidos nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures.

- (g) Os Fiadores sub-rogar-se-ão no crédito detido pela Debenturista contra a Companhia na proporção das Obrigações Garantidas, observando sempre o disposto no artigo 350 do Código Civil. Na hipótese de sub-rogação prevista neste item, o exercício do direito de crédito sub-rogado ficará subordinado ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas com a satisfação integral do crédito da Securitizadora, sendo certo que os créditos objeto da sub-rogação serão considerados subordinados para todos os efeitos, inclusive para os fins do artigo 83, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada e em vigor.
- (h) A Fiança é prestada no âmbito desta Escritura de Emissão de Debêntures independentemente de quaisquer outras garantias que a Securitizadora tenha recebido ou venha a receber. A Fiança poderá ser excutida e exigida pela Securitizadora, agindo conforme o disposto nesta Escritura de Emissão de Debêntures, quantas vezes for necessária até o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.
- (i) Nenhuma objeção ou oposição da Companhia será admitida ou invocada pelos Fiadores com o fim de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora no âmbito desta Escritura de Emissão de Debêntures.
- (j) A Fiança entrará em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão de Debêntures, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas, não podendo ser extinta ou alterada antes deste prazo. Os Fiadores desde já reconhecem como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas.
- (k) Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Securitizadora, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.
- (l) os Fiadores declaram ter se informado sobre os riscos decorrentes da prestação das Fianças.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

4.4.2. Em até 30 (trinta) dias contados da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), a SM2 deverá registrar no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Curitiba, estado do Paraná, e em até 5 (cinco) dias contados da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações averbar no Livro de Registro de Ações, a alienação fiduciária da totalidade das ações e dos respectivos direitos decorrentes das ações de emissão da SM2 (“Alienação Fiduciária de Ações”), conforme *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações”*, a ser celebrado entre Gustavo Alexandre Maran inscrito no CPF/ME sob o nº 034.645.389-58, Luciano Hinz Maran inscrito no CPF/ME sob o nº 026.340.699-79, Juliano Hinz Maran inscrito no CPF/ME sob o nº 033.693.849-73, Carlos Fernando Maran inscrito no CPF/ME sob o nº 046.330.429-20 e Rodrigo Hinz Maran inscrito no CPF/ME sob o nº 043.535.389-69, na qualidade de acionistas alienantes, a Debenturista na qualidade de cessionária fiduciária, e ainda, na qualidade de intervenientes anuentes a SM2 e a Companhia, celebração esta que deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da data de celebração desta Escritura de Emissão de Debêntures e antes da subscrição das Debêntures pela Debenturista e da Primeira Data de Integralização dos CRI (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), observado que tal prazo para conclusão do registro e averbação poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

4.4.3. Em até 30 (trinta) dias contados da data de celebração do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia (conforme abaixo definido), a SM2 deverá registrar, como garantia acessória às Debêntures emitidas pela Companhia, a cessão fiduciária da totalidade dos direitos e créditos presentes e futuros sobre a conta corrente 2811-0 mantida junto a Agência 1628, da Caixa Econômica Federal (104) de titularidade da SM2 (“Conta de Recebíveis”), incluindo todos os recursos nela depositados decorrentes da fração de 9% (nove por cento) que a SM2 faz jus decorrentes de recebíveis relativos aos aluguéis (fixos e variáveis) decorrentes das locações de lojas âncoras, área de depósito, quiosques, área de refeitório e locações para *merchandising*, nos termos dos contratos de locação celebrados pela SM2 com os locatários do “Shopping Jockey Plaza” (“Contratos Jockey Plaza”) incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como, juros, multas, atualizações monetárias, penalidades, indenizações, encargos por atraso e demais encargos eventualmente existentes nos prazos das locações, bem como os direitos, prerrogativas, privilégios e todos os acessórios (“Recebíveis”), conforme *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia”*, a ser celebrado entre a SM2, a Securitizadora e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, celebração esta que deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da data de celebração desta Escritura de Emissão de Debêntures e antes da subscrição das Debêntures pela Debenturista e da Primeira Data de Integralização dos CRI (“Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia” ou

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

“Cessão Fiduciária em Garantia”), observado que tal prazo para registro poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia.

4.4.4. A Companhia concorda com a constituição de um Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização), o qual será constituído com valor retido, pela Debenturista, por conta e ordem da Companhia, do valor da primeira integralização das Debêntures, equivalente a 300% (trezentos por cento) do valor médio das parcelas mensais de pagamento esperado de juros e principal dos CRI para os próximos 12 meses (“Valor do Fundo de Reserva”).

4.4.4.1. Caso, em qualquer das verificações, fique constatado que (i) os recursos do Fundo de Reserva estão abaixo do Valor do Fundo de Reserva, e (ii) não há recursos na Conta de Recebíveis que possam ser utilizados para recomposição do Valor do Fundo de Reserva, a Securitizadora notificará a Companhia e os Fiadores, para que estes creditem na Conta Fundo de Reserva (conforme definido do Termo de Securitização) o montante necessário para a recomposição do Valor do Fundo de Reserva, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da referida notificação, devendo a Companhia encaminhar extrato da referida recomposição à Debenturista.

4.4.4.2. Mensalmente, no Dia Útil imediatamente seguinte ao pagamento dos CRI, o Fundo de Reserva será apurado pela Securitizadora, a fim de verificar se o saldo do Fundo de Reserva está observando ao Valor do Fundo de Reserva.

4.4.4.3. Os recursos depositados na Conta Fundo de Reserva serão aplicados pela Securitizadora em: (a) fundos de renda fixa, com perfil conservador e liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos públicos pós-fixados, oferecidos pelo Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., ou Banco do Brasil S.A.; ou, ainda, (b) Certificados de Depósito Bancário emitidos pelo Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., ou Banco do Brasil S.A., sendo certo que todas as aplicações realizadas nos termos deste item deverão ser resgatadas de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Fundo de Reserva.

4.5. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures da Primeira Série (abaixo definidas) terão vencimento em 15 de dezembro de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”) e as Debêntures da Segunda Série (abaixo definidas) terão vencimento em 15 de maio de 2030 (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, “Data de Vencimento”). Na Data de Vencimento, a

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

Companhia obriga-se a proceder à liquidação das Debêntures, pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido no item 4.8 abaixo), acrescido da Remuneração devida de que trata o item 4.9.

4.6. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

4.7. Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 20.000.000 (vinte milhões) de Debêntures, sendo que foram alocadas 16.000.000 (dezesesseis milhões) de debêntures para a primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 4.000.000 (quatro milhões) de debêntures para a segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), totalizando R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na Data de Emissão.

4.8. Atualização: As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado monetariamente ("Atualização Monetária das Debêntures"), a partir da (i) primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série ("Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série"); (ii) primeira data de integralização das Debêntures da Segunda Série ("Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série"); ou (iii) da última data de pagamento de amortização, conforme o caso, até a próxima data de pagamento de amortização ou a integral liquidação das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV"), sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário após a amortização ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último. Valor em reais calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação mensal do IGP-M/FGV, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

$$C = \left(\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dcp}{dct}} \right) \text{ ou } \left((1 + VA)^{\frac{dcp}{dct}} \right)$$

NI_k = Valor do número índice do IGP-M/FGV, referente ao segundo mês imediatamente anterior ao mês da data de aniversário. Caso o índice ainda não tenha sido divulgado utilizar-se-á a VA. Por exemplo: para a primeira data de aniversário, qual seja, em 15 de julho de 2020 será utilizado o número índice referente ao mês de maio de 2020;

NI_{k-1} = Valor do número índice do IGP-M/FGV, referente ao mês anterior ao mês "k".

VA = Caso o número índice NI_k ainda não esteja disponível, utilizar-se-á a variação do IGP-M/FGV referente ao período anterior. A variação será utilizada provisoriamente para fins de cálculo, sendo certo que os valores de pagamento não serão ajustados no momento da divulgação do número índice NI_k .

dcp = Número de dias corridos entre (a) (i) a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série; e/ou, conforme o caso (ii) a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou (b) a data de aniversário imediatamente anterior, e a data de cálculo, sendo "dcp" um número inteiro.

dct = Número de dias corridos entre a data de aniversário imediatamente anterior e a próxima data de aniversário, sendo "dct" um número inteiro.

Considera-se data de aniversário o dia 15 de cada mês;

4.8.1. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IGP-M/FGV por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IGP-M/FGV") ou, ainda, na hipótese do IGP-M/FGV ser extinto ou caso sua utilização para a atualização monetária das Debêntures não seja mais legalmente permitida, a atualização monetária do Valor Nominal Unitário, ou do saldo do Valor Nominal Unitário se dará, automaticamente, pelo Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-DI/FGV"), ou na ausência deste, pela ordem, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/IBGE"), ou então, na inexistência de todos estes, pelo utilizado pelo Governo Federal para aferir o índice de inflação oficial do país.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

4.9. Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios pré-fixados, conforme a seguinte fórmula (“Remuneração da Primeira Série”):

$$J_i = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

J_i = Valor dos juros acumulados das Debêntures da Primeira Série na data de cálculo. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme definido acima;

Fator de Juros = Fator de Juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, parametrizado conforme definido a seguir:

$$\text{Fator de Juros} = \left\{ \left[\left(i + 1 \right)^{\frac{30}{360}} \right]^{\frac{dcp}{dct}} \right\}$$

$i = 7,0000\%$ (sete por cento);

dcp = Número de dias corridos entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de aniversário imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo “dcp” um número inteiro.

dct = Número de dias corridos existente entre a data de aniversário imediatamente anterior e a próxima data de aniversário, sendo dct um número inteiro.

4.10. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios pré-fixados, conforme a seguinte fórmula (“Remuneração da Segunda Série” e, com conjunto com a Remuneração da Primeira Série ou indistintamente, “Remuneração”):

$$J_i = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

J_i = Valor dos juros acumulados das Debêntures da Segunda Série na data de cálculo. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme definido acima;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

Fator de Juros = Fator de Juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, parametrizado conforme definido a seguir:

$$Fator\ de\ Juros = \left\{ \left[\left(i + 1 \right)^{\frac{30}{360}} \right]^{\frac{dcp}{dct}} \right\}$$

$i = 13,8800\%$ (treze inteiros, oito mil e oitocentos décimos milésimos por cento);

dcp = Número de dias corridos entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a data de aniversário imediatamente anterior e data de cálculo, sendo “ dcp ” um número inteiro.

dct = Número de dias corridos existente entre a data de aniversário imediatamente anterior e a próxima data de aniversário, sendo dct um número inteiro.

4.11. Datas de Amortização: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado mensalmente conforme datas especificadas no Anexo V (cada uma das datas “Datas de Amortização”).

4.11.1. O valor a ser amortizado mensalmente será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$AM_i = VNa \times TA$$

AM_i = Valor unitário da i -ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

TA = Taxa de Amortização, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com o Anexo V.

4.12. Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga mensalmente, conforme datas especificadas no Anexo V (sendo cada pagamento de Remuneração denominada “Datas de Pagamento da Remuneração”).

4.13. Amortização Extraordinária Compulsória: Sem prejuízo da amortização a ser realizada em cada Data de Amortização, caso (a) o Gatilho de Sobregarantia esteja abaixo do Limite de

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

Garantia (conforme abaixo definido); (b) não seja possível ceder fiduciariamente à Securitizadora novos direitos creditórios na forma do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia; e (c) não haja a substituição dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia Inadimplidos (conforme abaixo definido), conforme item 8.3 abaixo, a Companhia deverá realizar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de notificação da Securitizadora, a amortização extraordinária das Debêntures de modo a manter o Gatilho de Sobregarantia em percentual igual ou superior ao Limite de Garantia (conforme abaixo definido) ("Amortização Extraordinária Compulsória").

4.13.1 A Companhia deverá, no prazo de até 10 (dez) Dias úteis contados do recebimento de notificação da Securitizadora mencionada no item 4.13 acima e antes da data da Amortização Extraordinária Compulsória, notificar a Debenturista da realização da Amortização Extraordinária Compulsória. Esta notificação deverá conter as seguintes informações: (i) data da realização da Amortização Extraordinária Compulsória e (ii) valor a ser amortizado em razão da Amortização Extraordinária Compulsória.

4.13.2 O pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória deverá ser realizado pela Companhia na Conta Centralizadora.

4.14. Resgate Antecipado Facultativo: As Debêntures não estão sujeitas à hipótese de resgate antecipado facultativo pela Companhia.

4.15. Local de Pagamento: Os pagamentos devidos pela Companhia em favor da Securitizadora em decorrência desta Emissão serão efetuados mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.16. Prorrogação dos Prazos: Para os fins desta Escritura de Emissão de Debêntures, considera-se dia útil segunda a sexta-feira, exceto feriados declarados nacionais, para os pagamentos que forem realizados através da B3, ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro na sede da Debenturista, sem prejuízo do conceito de "dia útil" utilizado pela B3 ("Dia Útil" e, no plural, "Dias Úteis").

4.16.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, inclusive pela Debenturista, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se na data de vencimento da respectiva obrigação não for um Dia Útil.

4.17. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido da respectiva

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

amortização e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), bem como à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (em conjunto, “Encargos Moratórios”).

4.18. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: A recusa da Debenturista em receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão de Debêntures, ou em comunicado enviado pela Companhia à Debenturista com cópia para o agente fiduciário dos CRI, nos termos do Termo de Securitização, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.19. Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, contada desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série e/ou, conforme o caso, Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (inclusive) até cada Data de Integralização (exclusive), e após a Companhia ter manifestado à Debenturista acerca de sua intenção em ter as Debêntures integralizadas.

4.19.1. As Debêntures serão subscritas pela Debenturista mediante a formalização da presente Escritura de Emissão de Debêntures e a assinatura do Boletim de Subscrição, nos termos da minuta constante no Anexo VI a esta Escritura de Emissão de Debêntures (“Boletim de Subscrição”), sendo certo que as Debêntures serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional, na medida em que os CRI forem integralizados, desde que atendidas todas as condições precedentes, conforme previstas no Anexo VI (“Data de Integralização”).

4.19.2. As Debêntures que não forem integralizadas após o encerramento da Oferta dos CRI serão canceladas pela Companhia, independentemente de decisão dos titulares dos CRI, devendo essa Escritura de Emissão de Debêntures ser aditada após o encerramento da Oferta dos CRI.

4.19.3. Para fins de clareza fica estabelecido que as obrigações de pagamento da Companhia, de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, de Remuneração, e de demais encargos previstos nessa Escritura de Emissão de Debêntures, aplicar-se-ão sempre em relação às Debêntures integralizadas.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

4.19.4. Fica desde já acordado expressamente que, para o caso em que a Companhia não demande a integralização total dos valores subscritos pela Debenturista, não haverá qualquer tipo de penalidade referente aos valores subscritos e não integralizados.

4.20. Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures.

4.21. Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses da Securitizadora, deverão ser obrigatoriamente comunicados à Securitizadora mediante o envio de e-mail ou correspondência por escrito na forma do item 10.1 abaixo.

4.22. Comprovação de Titularidade das Debêntures: Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. A Companhia obriga-se a promover a inscrição da Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas em prazo não superior a 5 (cinco) Dias Úteis a contar da subscrição das Debêntures pela Securitizadora. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação descrita no presente item, a Companhia deverá, dentro do prazo acima mencionado, apresentar à Securitizadora cópia autenticada da página do Livro de Registro de Debêntures Nominativas que contenha a inscrição da Securitizadora como detentora da totalidade das Debêntures, e ao agente fiduciário dos CRI via eletrônica (*pdf*) da respectiva página do Livro de Registro de Debêntures Nominativas que contenha a inscrição da Securitizadora como detentora da totalidade das Debêntures.

4.23. Liquidez e Estabilização: Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

CLÁUSULA QUINTA – VENCIMENTO ANTECIPADO

5.1. Vencimento Antecipado: Observados os procedimentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 abaixo, a Securitizadora poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão de Debêntures e exigir o pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses (“Evento de Vencimento Antecipado”):

- (a) Caso a Companhia e/ou a SM2 ingressem com pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou tenha sua falência requerida em juízo por qualquer terceiro e tal pedido não tenha sido validamente contestado no prazo legal;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

- (b) Falta de cumprimento, no prazo e forma devido, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, contraída no âmbito desta Escritura de Emissão de Debêntures não sanadas em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de notificação da Debenturista;
- (c) Cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de alteração ou reorganização societária envolvendo a Companhia ou a SM2, exceto se tal alteração ou reorganização não acarrete na transferência do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Companhia, da SM2, sem anuência prévia da Securitizadora, sem prejuízo do disposto no artigo 231 “caput” e parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, no caso da incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (d) Caso seja apurado o descumprimento, falsidade, imprecisão, incorreção ou omissão imputável à Companhia, à SM2 e/ou aos Fiadores em qualquer declaração, informação ou documento que houver sido firmado, prestado ou entregue relativo à Emissão;
- (e) Vencimento antecipado de qualquer contrato, cédula ou instrumento firmado com quaisquer instituições financeiras, da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, controladas, da SM2 e dos Fiadores, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (f) Contratação de novos empréstimos ou financiamentos pela Companhia ou pela SM2, observado que tal restrição não se aplica à dívidas contraídas no âmbito dos contratos comerciais não financeiros;
- (g) se as Garantias Reais não forem devidamente registradas e, conforme o caso, averbadas em até 30 (trinta) dias contados da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Cessão Fiduciária, segundo os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis, observado que tal prazo poderá ser prorrogados nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia;
- (h) caso seja proferida decisão judicial transitada em julgado, não paga (ou em relação à qual não tenha sido fornecida garantia ao juízo) no prazo determinado na sentença condenatória contra a Companhia, a SM2 ou contra os Fiadores, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

reais);

- (i) se for protestado qualquer título de crédito, exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): (i) cancelado(s) ou suspenso(s); (ii) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros; ou (iii) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo, individualmente, contra a Companhia ou contra qualquer de suas subsidiárias e controladas, incluindo a SM2, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (j) insolvência civil de Jacó Moacir Schreiner Maran ou Valmir Schreiner Maran;
- (k) entrada de novos sócios na SM2, exceto se tais novos sócios (i) tenham alienado fiduciariamente à Securitizadora a totalidade das ações da SM2 de sua titularidade, (ii) tenham sido objeto de due dilligence por escritório jurídico contratado pela Securitizadora que tenha demonstrado que tais sócios não tenham apresentado nenhuma condenação transitada em julgado referente à Legislação Anticorrupção (conforme definido na cláusula 7.1.(x) abaixo); e (iii) que estejam em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre as suas atividades, em especial a Legislação Anticorrupção (conforme definido na cláusula 7.1.(x) abaixo), conforme demonstrado em due dilligence por escritório jurídico contratado pela Securitizadora antes da entrada dos novos sócios na SM2, sem prejuízo do disposto no item (c) acima;
- (l) no caso de qualquer inadimplemento das obrigações não pecuniárias assumidas pela Companhia ou pela SM2 no âmbito dos Documentos da Operação, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 30 (trinta) Dias Úteis a contar do inadimplemento;
- (m) caso seja constatado qualquer vício, invalidade ou ineficácia na constituição de quaisquer das Garantias Reais, desde que não sanadas em até 15 (quinze) Dias Úteis da notificação enviada pela Securitizadora);
- (n) caso se verifique a falsidade de qualquer declaração emitida nos Documentos da Operação (“Declaração Viciada”), com advento de sentença transitada em julgado, relativa às leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre as suas atividades, em especial a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992, Lei Federal nº 9.613 de 03 de março de 1998, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Código Penal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

(“Legislação Anticorrupção”).

5.1.1. Somente o evento descrito nas alíneas (a) e (b) do item 5.1. acima aciona o vencimento antecipado automático das Debêntures, sendo que, para as demais hipóteses, dependerá de aprovação dos titulares dos CRI mediante assembleia geral, nos termos dispostos no Termo de Securitização.

5.1.2. Tão logo tome ciência de qualquer um dos inadimplimentos descritos nas alíneas (b) a (n), a Securitizadora deverá notificar a Companhia acerca do evento, para que a Companhia cure o evento, caso haja previsão de prazo de cura. Caso o inadimplemento não seja curado no prazo de cura especificado no respectivo evento, caso haja, a Securitizadora deverá, convocar assembleia geral de titulares dos CRI. Caso assim decido pelos titulares dos CRI reunidos em assembleia geral, a Securitizadora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Em caso de não obtenção de quórum de instalação ou de deliberação, em segunda convocação, deverá ser entendido pela não ocorrência do vencimento antecipado.

5.1.3. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia obriga-se a efetuar o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração e Data de Amortização, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, além do pagamento de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures, em 30 (trinta) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Securitizadora à Companhia. A Securitizadora encaminhará tal notificação em até 1 (um) Dia Útil contado, no caso dos eventos dos itens (a) e (b), da data da tomada de ciência da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado, e no caso dos itens (c) a (n), da data em que a assembleia geral de titulares de CRI deliberar pela decretação do vencimento antecipado, nos termos desta Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA COMPANHIA

6.1. Obrigações: Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão de Debêntures, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Companhia obriga-se, ainda, a:

(a) fornecer à Securitizadora:

(i) dentro do prazo estabelecido por legislação ou regulamentação vigente ou

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

- em até 3 (três) Dias Úteis após a data de sua efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro: (i) cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado;
- (ii) em até 3 (três) Dias Úteis após as datas de suas respectivas efetivas divulgações, o que ocorrer primeiro: (i) cópia de suas informações trimestrais relativas aos respectivos trimestres;
- (iii) dentro de 30 (trinta) Dias Úteis após a realização, fornecer cópias de todas as atas de todas as assembleias gerais de acionistas; e
- (iv) informações a respeito de qualquer dos eventos indicados no item 5.1 acima imediatamente após a sua ocorrência;
- (v) semestralmente, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRI e até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures, enviar os documentos previstos no item 3.5.4. acima, que comprovam a utilização dos recursos captados de acordo com a Destinação dos Recursos, as quais também deverão ser encaminhadas ao agente fiduciário dos CRI;
- (b) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação em vigor;
- (c) arcar com todos os custos decorrentes da distribuição e manutenção das Debêntures e dos CRI, incluindo, mas não se limitando: (i) a todos os custos relativos ao registro dos CRI na B3; (ii) ao registro e a publicação dos atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura de Emissão de Debêntures, seus eventuais aditamentos, da AGE, do Ato Societário da SM2 e das Garantias Reais; (iii) com os recursos do patrimônio separado, as despesas com a Securitizadora, com a contratação dos prestadores de serviço contratados pela Debenturista em função da emissão dos CRI, tais como agente fiduciário dos CRI, advogados, custodiante, banco liquidante, escriturador, bem como as instituições intermediárias contratadas para distribuir os CRI no mercado primário; e (iv) com os recursos do patrimônio separado, todas as demais despesas mencionadas no Termo de Securitização;
- (d) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

- (e) cumprir todas as determinações da CVM, com o envio de documentos e, ainda, prestando as informações que lhe forem solicitadas;
- (f) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (g) notificar a Securitizadora sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Companhia, bem como sobre a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos no item 5.1 acima, imediatamente após a sua ocorrência;
- (h) manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas usualmente adotadas pela Companhia;
- (i) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Companhia e/ou a ela atribuída nesta Escritura de Emissão de Debêntures ou nos documentos da emissão dos CRI; e
- (j) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão de Debêntures, no que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA COMPANHIA E DOS FIADORES

7.1. Declarações: A Companhia e os Fiadores, conforme aplicável, declaram e garantem à Debenturista, na data da assinatura desta Escritura de Emissão de Debêntures, que:

- (a) estão devidamente autorizados a celebrar esta Escritura de Emissão de Debêntures e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (b) a celebração desta Escritura de Emissão de Debêntures, bem como a Emissão das Debêntures, não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Companhia, os Fiadores e/ou qualquer controlada da Companhia seja parte, nem irá resultar em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus ou

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

gravame sobre qualquer ativo ou bem da Companhia, exceto por aqueles já existentes na presente data; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

- (c) a celebração desta Escritura de Emissão de Debêntures e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Companhia, pelos Fiadores e/ou qualquer controlada da Companhia;
- (d) esta Escritura de Emissão de Debêntures e as obrigações aqui previstas constituem obrigações legalmente válidas e vinculantes da Companhia e dos Fiadores, exigíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;
- (e) as declarações, informações e fatos contidos nos documentos da Oferta em relação à Companhia, ao Fiadores e/ou a qualquer controlada da Companhia são verdadeiras e não são enganosas, incorretas ou inverídicas;
- (f) as informações da Companhia e/ou qualquer controlada da Companhia relativas ao último trimestre encerrado ou ao imediatamente anterior, em todo os seus aspectos relevantes, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Companhia e/ou qualquer controlada da Companhia e foram devidamente elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- (g) a Companhia e os Fiadores estão cumprindo, em todos os seus aspectos relevantes, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e/ou qualquer controlada da Companhia;
- (h) não há qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que seja de conhecimento da Companhia, dos Fiadores e/ou qualquer controlada da Companhia, que possa vir a causar impacto adverso relevante na Companhia, comprometendo sua condição financeira ou a capacidade de adimplir com as obrigações contraídas no âmbito das Debêntures;
- (i) A Companhia e a SM2 foram devidamente constituídas, são sociedades por ações, existentes, com plenos poderes e autoridade para ser titular, operar suas propriedades e para conduzir seus negócios;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

- (j) esta Escritura de Emissão de Debêntures constitui, e cada documento a ser entregue nos termos da presente Escritura de Emissão de Debêntures constituirá, obrigação legal, válida, vinculante e exigível da Companhia e dos Fiadores, exequível de acordo com seus termos e condições, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral, e tal obrigação não esteja subordinada a qualquer outra dívida da Companhia, que não aquelas que gozem de preferência exclusivamente por força de qualquer exigência prevista em lei;
- (k) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Companhia e pelos Fiadores de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão de Debêntures, ou para a realização da Emissão;
- (l) a Companhia e os Fiadores estão em cumprimento das leis e regulamentos ambientais a eles aplicáveis, exceto com relação àquelas leis e regulamentos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Companhia e/ou pelos Fiadores ou para as quais a Companhia e/ou Fiadores possuam provimento jurisdicional vigente autorizando sua não observância;
- (m) a Companhia e a SM2 têm todas as autorizações e licenças relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo que até a presente data a Companhia e a SM2 não foram notificadas acerca da revogação de qualquer delas ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas;
- (n) os representantes legais da Companhia e da SM2 que assinam esta Escritura de Emissão de Debêntures têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e os Fiadores pessoa física têm capacidade e poderes para assumir as obrigações ora estabelecidas;
- (o) não omitiram, ou omitirão nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

econômico-financeira ou jurídica da Companhia e dos Fiadores;

- (p) a Companhia e a SM2 prepararam e entregaram todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de acordo com o conhecimento da Companhia devem ser apresentadas; todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais devidos de qualquer forma pela Companhia, por quaisquer de suas controladas, e pla SM2 ou, ainda, impostas a eles ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto os tributos ou encargos que estão sendo contestados de boa fé e por meio de procedimentos apropriados, iniciados e conduzidos com diligência e em relação aos quais existem reservas ou outras provisões apropriadas, exceto os tributos, encargos governamentais e outras contribuições cuja falta de pagamento não causaria um impacto adverso relevante;
- (q) manterão os seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes de mercado;
- (r) não omitiram ou omitirão nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa de sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo dos titulares dos CRI;
- (s) observam a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, para que (i) não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (ii) os trabalhadores da Companhia estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (iii) cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (iv) cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (v) detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; (vi) tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;
- (t) a Companhia não possui filial juridicamente constituída ou inscrita em junta comercial;
- (u) a Companhia e os Fiadores possuem patrimônio para arcar com quaisquer demandas e pagar quaisquer valores, condenações, créditos e obrigações

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

constituídas e/ou propostas contra si no âmbito dos Documentos da Operação;

- (v) a Companhia e a SM2 estão em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo débitos ou quaisquer pendências perante o FGTS;
- (w) cumprirão todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures;
- (x) a Companhia e a SM2 conduzem suas atividades de forma ética e em conformidade com a Legislação Anticorrupção;
- (y) não praticaram qualquer ato que viole a Legislação Anticorrupção;
- (z) não tem conhecimento sobre qualquer procedimento administrativo ou judicial, promovido por autoridade pública nacional ou estrangeira, que vise a apurar a violação da Legislação Anticorrupção por parte da Companhia e dos Fiadores;
- (aa) a Companhia e a SM2 deverão conduzir seus negócios em estrita observância à Legislação Anticorrupção;
- (bb) conservará e manterá livros e registros financeiros precisos e detalhados em relação a esta Escritura de Emissão de Debêntures;
- (cc) comunicará a Securitizadora, por escrito, a instauração de procedimento administrativo ou judicial, por autoridade nacional ou estrangeira, que vise a apurar a violação da Legislação Anticorrupção pela Companhia e o Fiadores; e
- (dd) certificarão periodicamente que cumprem com esta Cláusula sempre que solicitado.

7.2. As Intervenientes Anuentes, por este ato, decaram que consentem com a fiança ora prestada por seus cônjuges Jacó Moacir Schreiner Maran e Valmir Schreiner Maran.

CLÁUSULA OITAVA: GATILHO DE SOBREGARANTIA

8.1. Mensalmente, na Data de Amortização das Debêntures, será verificada pela Securitizadora a razão ("Gatilho de Sobregarantia") entre:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

A. o somatório dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia recebidos na Conta de Recebíveis no último Período de Arrecadação ("Saldo dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"); e

B. o valor da parcela de amortização mensal imediatamente vincenda das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios.

8.2. Caso o Gatilho de Sobregarantia esteja acima de 120% (cento e vinte por cento), conforme informado pela Securitizadora à Companhia, o excedente dos valores recebidos da SM2 na Conta Recebíveis no respectivo Período de Arrecadação (conforme definido no Termo de Securitização) será liberado a SM2, sem prévia aprovação dos titulares dos CRI, na conta de livre movimentação a ser oportunamente informada.

8.3. Caso o Gatilho de Sobregarantia esteja abaixo de 120% (cento e vinte por cento) ("Limite de Garantia"), a SM2 deverá (i) no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da respectiva notificação enviada pela Securitizadora informando o desenquadramento, a seu critério ceder fiduciariamente à Securitizadora novos direitos creditórios na forma do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia; (ii) ou caso a cessão fiduciária de novos direitos creditórios não seja possível, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia, a Companhia deverá realizar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de notificação da Securitizadora, a Amortização Extraordinária Compulsória das Debêntures (com a consequente amortização extraordinária dos CRI pela Securitizadora), no montante proporcional necessário à recomposição do Limite de Garantia, conforme item 4.13 desta Escritura de Emissão de Debêntures.

8.3.1. Na hipótese prevista acima, os novos direitos creditórios poderão ser provenientes do Shopping Jockey Plaza (conforme definido no Termo de Securitização) ou de outros empreendimentos imobiliários, de modo que não abrangerá necessariamente (i) direitos creditórios do empreendimento imobiliário a que estava vinculado o direito creditório substituído e (ii) direitos creditórios decorrentes de contratos de locação, desde que (a) sejam da titularidade da SM2, da Companhia ou de suas subsidiárias ou coligadas; e (b) não possuam parcelas vencidas e não pagas (em aberto) com mais de 30 (trinta) dias à época da substituição/recomposição, observado que tal verificação será realizada pela Securitizadora.

8.3.2. Eventual recomposição do Limite de Garantia na forma dos itens 8.3 (i).(a) e (b) acima ocorrerá mediante aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia, bem como de seu respectivo registro, o qual deverá ser realizado pela SM2 nos termos do respectivo contrato, ou por meio de novo contrato, caso cedidos pela Companhia ou de suas subsidiárias ou coligadas, ficando dispensada em qualquer dos casos a prévia

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

realização de assembleia geral da Debenturista ou dos titulares dos CRI.

8.3.3. A verificação do Gatilho de Sobregarantia será realizada exclusivamente pela Securitizadora, e se referirá ao mês imediatamente anterior à apuração. A Securitizadora deverá informar a Companhia o Gatilho de Sobregarantia apurado até o dia 15 (quinze) de cada mês.

CLÁUSULA NONA: ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTA

9.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("Assembleia Geral de Titulares de Debêntures").

9.2. A Assembleia Geral de Titulares de Debêntures poderá ser convocada: (i) pela Companhia; ou (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures.

9.3. A Assembleia Geral de Titulares de Debêntures se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem metade, no mínimo, das debêntures em circulação, em segunda convocação, com qualquer número.

9.4. A presença dos representantes legais da Companhia é permitida, se assim autorizada pela Assembleia Geral de Titulares de Debêntures.

9.5. A presidência da Assembleia Geral de Titulares de Debêntures caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Titulares de Debêntures, por maioria de votos dos presentes.

9.6. Nas deliberações da Assembleia Geral de Titulares de Debêntures, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura de Emissão de Debêntures, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos titulares dos CRI. Caso (i) a respectiva assembleia geral de titulares dos CRI não seja instalada; ou (ii) ainda que instalada a assembleia geral de titulares dos CRI, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Securitizadora, na qualidade de Debenturista, qualquer

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

9.7. Nas deliberações da Assembleia Geral de Titulares de Debêntures, a cada Debêntures caberá um voto. As deliberações serão tomadas (a) em primeira convocação, por titulares de Debentures que representem a maioria dos CRI em circulação; e (b) em segunda convocação, pela maioria dos presentes, observado que, enquanto a Securitizadora for titular de Debêntures, as disposições do Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRI deverão ser por ela observados ao proferir seu voto nas Assembleias Gerais de Titulares de Debêntures.

9.8. As deliberações tomadas pela Debenturista, no âmbito de sua competência legal, serão válidas e eficazes perante a Companhia.

9.9. Aplica-se às assembleias gerais de Debenturista, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: NOTIFICAÇÕES

10.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Companhia:

SM6 – PATO BRANCO S.A.

Rua Mateus Leme, nº 1970, Centro Cívico,

Curitiba / PR, CEP 80530-010,

At.: Carlos Fernando Maran

Telefone: (41) 3091-5200

e-mail: carlos.maran@paysage.com.br

Para os Fiadores:

JACÓ MOACIR SCHREINER MARAN

Rua Mateus Leme, nº 1970, Centro Cívico,

Curitiba / PR, CEP 80530-010,

Telefone: (41) 3350-6012

e-mail: moacir.maran@paysage.com.br

VALMIR SCHREINER MARAN

Rua Mateus Leme, nº 1970, Centro Cívico,

Curitiba / PR, CEP 80530-010,

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

Telefone: (41) 3350-6011

e-mail: Valmir.maran@payage.com.br

SM2 – JOCKEY S.A.

Rua Mateus Leme, nº 1970, Centro Cívico,

Curitiba / PR, CEP 80530-010,

At.: Carlos Fernando Maran

Telefone: (41) 3091-5200

e-mail: carlos.maran@paysage.com.br

Para a Debenturista:

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico

Curitiba / PR, CEP 80530-000

At.: Sr. José Augusto Roque

Telefone: (41) 3149-7101; (41) 99931-2040

E-mail: jose.roque@ethosgroup.com.br

10.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas (i) sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, por telegrama ou por e-mail, nos endereços mencionados neste Termo ou (ii) por correio eletrônico, com confirmação eletrônica de recebimento. Cada parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Renúncia: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão de Debêntures, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Companhia prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Companhia nesta Escritura de Emissão de Debêntures ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.2. Custos de Registro: Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura de Emissão de Debêntures e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Companhia.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

11.3. Anuência: Os Fiadores firmam a presente Escritura de Emissão de Debêntures anuindo integralmente com todos os seus termos e condições.

11.4. Irrevogabilidade: Esta Escritura de Emissão de Debêntures é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão de Debêntures somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

11.5. Independência das Disposições da Escritura de Emissão de Debêntures: Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.6. Autorização: As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão de Debêntures poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos titulares de CRI, sempre que e somente (i) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, da B3 S.A., Cartórios, Juntas Comerciais e/ou demais autoridades ou órgãos fiscalizadores; (iii) em razão de qualquer alteração nos Documentos da Operação já expressamente permitida nos referidos documentos; (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares do CRI; (v) houver necessidade de cancelamento das Debêntures eventualmente não integralizadas na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para a subscrição e integralização dos CRI seja inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); (vi) se envolver alteração da renumeração dos prestadores de serviço descritos neste instrumento, desde que não acarrete onerosidade aos Titulares de CRI e/ou patrimônio separado dos CRI.

11.7. Título Executivo Extrajudicial: Toda e qualquer quantia devida a qualquer das Partes por força desta Escritura de Emissão de Debêntures poderá ser cobrada via processo de execução, visto que as Partes, desde já, reconhecem tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos e para os efeitos do artigo 784, incisos I e II, do Código de Processo Civil.

11.8. Operação Estruturada: A presente Emissão é parte de uma operação estruturada, de forma que a presente Escritura de Emissão de Debêntures e todos os demais documentos a ela relacionados devem ser interpretados em conjunto e complementarmente, de modo que todos e quaisquer termos definidos utilizados nesta Escritura de Emissão de Debêntures que porventura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

não se encontrem definidos no presente instrumento terão o significado que lhe for imputado nos demais documentos relacionados aos CRI.

11.9. Prorrogações: As Partes concordam que, em razão da atual pandemia de Covid-19 que o País atravessa e que hoje limita, parcial ou totalmente, os serviços oferecidos por determinados autoridades, caso exista alguma restrição ou limitação de funcionamento de determinado órgão, autoridade, cartório e/ou junta comercial, as seguintes estipulações devem ser observadas:

- (i) os prazos para protocolo, registro, averbação e/ou arquivamento previstos neste instrumento serão contados a partir da data em que os serviços do respectivo órgão forem normalizados;
- (ii) caso a restrição impeça ou atrase o protocolo ou prenotação de determinado documento para fins de atendimento de alguma condição prevista neste instrumento para fins de integralização das Debêntures, incluindo, mas não apenas, condições precedentes, então apenas a celebração do respectivo documento será considerada como suficiente para atendimento da referida obrigação ou condição, conforme o caso;
- (iii) caso a referida restrição não impeça ou atrase o protocolo em si, mas apenas o consequente registro ou arquivamento do respectivo documento para fins de atendimento de alguma condição prevista neste instrumento para fins de integralização das Debêntures,, incluindo, mas não apenas, condições precedentes, então apenas o protocolo do respectivo documento será considerado como suficiente para atendimento da referida obrigação ou condição, conforme o caso.

11.9.1. Se houver conflito entre o quanto estipulado acima e qualquer outra disposição deste instrumento, prevalecerá o disposto neste item 11.9.

11.9.2. Sem prejuízo do acima regrado, a partir do momento em que a restrição deixar de existir, a Devedora deverá tomar todas as medidas necessárias para realização do respectivo protocolo ou obtenção do respectivo registro.

11.10. Liberdade Econômica: As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela, salvo as normas relacionadas à emissão de debêntures previstas na Lei das Sociedades por Ações e as regras de direito previstas na Instrução CVM 476.

11.11. Assinatura Eletrônica ou Digital: As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente ou, conforme o caso, eletronicamente, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no Decreto nº 10.278, 18 de março de 2020, e ainda no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI APLICÁVEL E FORO

12.1. Lei Aplicável: Esta Escritura de Emissão de Debêntures é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

12.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Escritura de Emissão de Debêntures.

A presente Escritura de Emissão de Debêntures é firmada em 8 (oito) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba - PR, 30 de junho de 2020.

(Assinaturas seguem na próxima página.)

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de assinaturas 1/3 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, da 1ª Emissão da SM6 – PATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

BRANCO S.A., firmado em 30 de junho de 2020.)

Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDO FERNANDO
CARLOS FERNANDO
MARAN:04633042920
MARAN:04633042920
Dados: 2020.07.09 15:31:24 -03'00'

Assinado de forma digital por JULIANO HINZ
JULIANO HINZ
MARAN:03369384973
384973
Dados: 2020.07.09 15:31:42 -03'00'

SM6 – PATO BRANCO S.A.

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

(Página de assinaturas 2/3 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, da 1ª Emissão da SM6 – PATO BRANCO S.A., firmado em 30 de junho de 2020.)

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

(Página de assinaturas 3/3 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, da 1ª Emissão da SM6 – PATO BRANCO S.A., firmado em 30 de junho de 2020.)

FIADORES:

JACO MOACIR SCHREINER MARAN:15718140944	Assinado de forma digital por JACO MOACIR SCHREINER MARAN:15718140944 Dados: 2020.07.09 15:32:53 -03'00'
JACÓ MOACIR SCHREINER MARAN	
VALMIR SCHREINER MARAN:036793819 72	Assinado de forma digital por VALMIR SCHREINER MARAN:03679381972 Dados: 2020.07.09 15:33:09 -03'00'
VALMIR SCHREINER MARAN	
CARLOS FERNANDO MARAN:04633042 920	Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDO MARAN:04633042920 Dados: 2020.07.09 15:33:48 -03'00'
JULIANO HINZ MARAN:03369 384973	Assinado de forma digital por JULIANO HINZ MARAN:03369384973 Dados: 2020.07.09 15:34:07 -03'00'

SM2 – JOCKEY S.A.

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 234
Centro - Curitiba - PR - 80.410-180
(41) 3222-5467
(41) 3232-7554
contato@fotos.com.br
balcao@fotos.com.br

Thomaz Felipe Biliari Paizo - Tabelião
Marcelo Correa da Silva - Tabelião Substituto
Rodrigo T. Mino Caetano - Tabelião Substituto

TABELIONATO
DE NOTAS
DE CURITIBA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s)
OLGA MARIA DAMBROS MARAN; MARLENE OLGA HINZ
MARAN.

Em testemunho de verdade
CURITIBA, 10 de Junho de 2020

ADRIANA LIMA DA SILVA - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol. R\$ 8,41 - Imp. R\$ 6,72 - Selo R\$ 0,80 Total
23,34

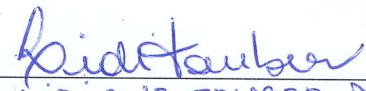
SELO DIGITAL Nº: HLYJ3 . 4k8mi . lveio . yhhwn
DYZcd

Validade este selo em: <http://fotomaran.com.br>

INTERVENIENTES ANUËNTES:

 
OLGA MARIA DAMBROS MARAN MARLENE OLGA HINZ

TESTEMUNHAS:


Nome: LIDIANE TAUBER DE LIMA Nome:
RG: 8.909.776-2 PR RG:
CPF/ME: 042.601.669-64 CPF/ME:

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

**ANEXO I
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO**

DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIOS
Shopping Pato Branco	Avenida da Inovação, 1.600, São Luiz, Município de Pato Branco/PR, CEP 85504-757	52.190	(i) Pato Branco Shopping Empreendimentos e Participações S.A., e (ii) WD PBS Participações e Administração de Bens Ltda.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

**ANEXO II
CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA EMISSÃO**

O cronograma apresentado nas tabelas abaixo não constitui obrigação da Companhia de utilização dos recursos nas proporções, valores ou datas aqui indicados.

EMPREENDIRMENTO	ENDEREÇO	MATRÍCULA	USO DOS RECURSOS	VALOR ESTIMADO DE RECURSOS DOS CRI (R\$ milhões)	% EM VALOR ESTIMADO DOS RECURSOS DOS CRI	CRONOGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, POR SEMESTRE								(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)		
							2º Semestre 2020	1º Semestre 2021	2º Semestre 2021	1º Semestre 2022	2º Semestre 2022	1º Semestre 2023	2º Semestre 2023	1º Semestre 2024	2º Semestre 2024	ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (R\$ milhões)	VALORES JÁ GASTOS (R\$ milhões)	VALORES A SEREM GASTOS [(a)-(b)] (R\$ milhões)	VALORES EM FUNÇÃO DE OUTROS CRI EMITIDOS (R\$ milhões)	ALOCAÇÃO DE RECURSOS DA PRESENTE EMISSÃO NA OBRA OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS [(c)-(d)] (R\$ milhões)	VALORES DA OBRA OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS EM FUNÇÃO DOS CRI DA PRESENTE EMISSÃO (R\$ milhões)	
Pato Branco Shopping	Rua Abel Bortot, 1450, Vila Isabel, Pato Branco-PR	52.190	Desenvolvimento	R\$ 20	100%	Entre e data de Emissão e	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%	R\$ 20	-	R\$ 20	-	R\$ 20	R\$ 20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Ref.: Acompanhamento de destinação dos recursos da 1ª Emissão de Debêntures Privadas da SM6 – PATO BRANCO S.A., lastro da 33ª e 34ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Logos Companhia Securitizadora S.A. (“Securitizadora”)

SM6 – PATO BRANCO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Mateus Leme, nº 1970, Centro Cívico, CEP 80530-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.220.456/0001-74, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “Companhia”, em cumprimento ao disposto na Cláusula 3.5 e seguintes do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis Em Ações, em 2 (Duas) Séries, da 1ª Emissão da SM6 – PATO BRANCO S.A.*” firmado pela Companhia, pela Securitizadora e pelos Fiadores, em 30 de junho de 2020 (“Escritura de Emissão de Debêntures”), **DECLARA** que os recursos recebidos em virtude da integralização das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme descrito abaixo, nos termos das notas fiscais e documentos equivalentes anexos ao presente relatório, conforme previsto na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão de Debêntures:

Empreendimento	Valor Total aplicado no Empreendimento até o momento	Descrição das despesas incorridas

Curitiba - PR, [=] de [=]de 20[=].

CARLOS FERNANDO
MARAN:0463304292
0
Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDO
MARAN:0463304292
Dados: 2020.07.09 15:34:30 -03'00'

JULIANO HINZ
MARAN:033693
84973
Assinado de forma digital por JULIANO HINZ
MARAN:03369384973
Dados: 2020.07.09 15:34:45 -03'00'

SM6 – PATO BRANCO S.A.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

**ANEXO IV
ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES**

[=] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO da SM6 – PATO BRANCO S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

Pelo presente instrumento particular, as partes:

SM6 – PATO BRANCO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Mateus Leme, nº 1970, Centro Cívico, CEP 80530-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.220.456/0001-74, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “Companhia”;

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Ccidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “Debenturista” ou “Securitizadora”;

Na qualidade de fiadores:

JACÓ MOACIR SCHREINER MARAN, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 893.499 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 157.181.409-44, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Carlos Gelenski, nº 71 – CS 48, CEP 82030-590; casado com **Olga Maria Dambros Maran**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.440.798-0 SESP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 198.514.569-34, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Carlos Gelenski, n.º 71 – CS 48, CEP 820305-90;

VALMIR SCHREINER MARAN, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 954.862-9 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

nº 036.793.819-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Evaldo Wendler, nº 90 – CS 36, São Lourenço, CEP 82200-180; casado com a **Marlene Olga Hinz Maran**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 998.664-2 SESP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 169.652.569-15, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Evaldo Wendler, nº 90 -CS 36, São Lourenço, CEP 82200-180 (em conjunto com a Olga Maria Dambros Maran, denominada como “Intervenientes Anuêntes”); e

SM2 – JOCKEY S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Mateus Leme, nº 1970, Centro Cívico, CEP 80530-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.453.465/0001-75, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “SM2” ou, em conjunto com Jacó Moacir Schreiner Maran e Valmir Schreiner Maran, os “Fiadores”.

Resolvem celebrar o presente “(=) Aditamento ao *Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da 1ª Emissão da SM6 – PATO BRANCO S.A.*” (“Aditamento”), de acordo com os termos e condições abaixo redigidos.

Considerando que:

- (i) Em [=] de junho de 2020, a Companhia celebrou o “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da 1ª Emissão da SM6 – PATO BRANCO S.A.*” (“Escritura”), por meio do qual foram emitidas 20.000.000 (vinte milhões) de debêntures, não conversíveis em ações da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição privada, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (“Debêntures” e “Data de Emissão de Debêntures”, respectivamente);
- (ii) Considerando o disposto na Cláusula 4.3.2 da Escritura, a Companhia resolve convolar a espécie das Debêntures para garantia real; e
- (iii) Conforme previsto nas cláusulas da Escritura, a matéria objeto deste Aditamento independem de qualquer deliberação societária adicional da Companhia ou de Assembleia Geral de Debenturista ou assembleia geral de titulares de CRI.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

1. TERMOS DEFINIDOS

- 1.1. Os termos definidos e expressões adotadas neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos na Escritura.

2. ADITAMENTO

- 2.1. A Companhia resolve ratificar a convocação da espécie das Debêntures para garantia real, alterando o item 4.3 da Escritura, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3. Espécie: As Debêntures são da espécie com garantia real, por conta da constituição das seguintes garantias reais (i) da Alienação Fiduciária de Ações da SM2; e (iii) da Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia (abaixo definidas), nos termos dos itens 4.4.2 e 4.4.3 ("Garantias Reais"). Adicionalmente, as Debêntures contam com a garantia fidejussória outorgada pelos Fiadores, conforme previsto no item 4.4.1, abaixo."

- 2.2. Em razão das alterações indicadas na Cláusula 2.1 acima, a Escritura passa a denominar-se "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da 1ª Emissão da da SM6 – PATO BRANCO S.A.*", sendo que todas as demais referências na Escritura à espécie quirografária das Debêntures serão modificadas para constar como "com garantia real", conforme versão consolidada que segue no Anexo A.

3. DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÕES

- 3.1. As alterações feitas por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas na Escritura que não tenham sido expressamente alterados nos termos deste Aditamento.

4. REGISTRO

- 4.1. Este Aditamento, bem como as posteriores alterações à Escritura, será registrada na JUCEPAR e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Paraná, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

alterada, bem como nos termos da Cláusula 2.1.3 da Escritura.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O presente Aditamento é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.
- 5.2. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 5.3. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, incisos I e II do Código de Processo Civil, e as obrigações aqui encerradas estão sujeitas a execuções específicas, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.
- 5.4. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firma o presente Aditamento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba - PR, [=] de [=] de 20[=].

[assinaturas]

Anexo A – versão consolidada da Escritura de Emissão

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

ANEXO V

DATAS DE AMORTIZAÇÃO E DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

[SEGUEM NAS PÁGINAS SEGUINTEs]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE

Evento	Data	Juros	Amortização
1	15/07/2020	Incorpora	0,0000%
2	15/08/2020	Incorpora	0,0000%
3	15/09/2020	Incorpora	0,0000%
4	15/10/2020	Incorpora	0,0000%
5	15/11/2020	Incorpora	0,0000%
6	15/12/2020	Incorpora	0,0000%
7	15/01/2021	Incorpora	0,0000%
8	15/02/2021	Incorpora	0,0000%
9	15/03/2021	Incorpora	0,0000%
10	15/04/2021	Incorpora	0,0000%
11	15/05/2021	Incorpora	0,0000%
12	15/06/2021	Incorpora	0,0000%
13	15/07/2021	Sim	0,8653%
14	15/08/2021	Sim	0,8778%
15	15/09/2021	Sim	0,8906%
16	15/10/2021	Sim	0,9037%
17	15/11/2021	Sim	0,9171%
18	15/12/2021	Sim	0,9308%
19	15/01/2022	Sim	0,9448%
20	15/02/2022	Sim	0,9593%
21	15/03/2022	Sim	0,9740%
22	15/04/2022	Sim	0,9892%
23	15/05/2022	Sim	1,0047%
24	15/06/2022	Sim	1,0206%
25	15/07/2022	Sim	1,0370%
26	15/08/2022	Sim	1,0538%
27	15/09/2022	Sim	1,0710%
28	15/10/2022	Sim	1,0887%
29	15/11/2022	Sim	1,1069%
30	15/12/2022	Sim	1,1257%
31	15/01/2023	Sim	1,1449%
32	15/02/2023	Sim	1,1647%
33	15/03/2023	Sim	1,1851%
34	15/04/2023	Sim	1,2061%
35	15/05/2023	Sim	1,2277%
36	15/06/2023	Sim	1,2500%
37	15/07/2023	Sim	1,2730%
38	15/08/2023	Sim	1,2967%
39	15/09/2023	Sim	1,3212%
40	15/10/2023	Sim	1,3464%

Evento	Data	Juros	Amortização
41	15/11/2023	Sim	1,3725%
42	15/12/2023	Sim	1,3995%
43	15/01/2024	Sim	1,4274%
44	15/02/2024	Sim	1,4562%
45	15/03/2024	Sim	1,4861%
46	15/04/2024	Sim	1,5171%
47	15/05/2024	Sim	1,5491%
48	15/06/2024	Sim	1,5824%
49	15/07/2024	Sim	1,6169%
50	15/08/2024	Sim	1,6528%
51	15/09/2024	Sim	1,6901%
52	15/10/2024	Sim	1,7289%
53	15/11/2024	Sim	1,7692%
54	15/12/2024	Sim	1,8113%
55	15/01/2025	Sim	1,8551%
56	15/02/2025	Sim	1,9009%
57	15/03/2025	Sim	1,9487%
58	15/04/2025	Sim	1,9986%
59	15/05/2025	Sim	2,0509%
60	15/06/2025	Sim	2,1057%
61	15/07/2025	Sim	2,1631%
62	15/08/2025	Sim	2,2235%
63	15/09/2025	Sim	2,2869%
64	15/10/2025	Sim	2,3536%
65	15/11/2025	Sim	2,4240%
66	15/12/2025	Sim	2,4983%
67	15/01/2026	Sim	2,5768%
68	15/02/2026	Sim	2,6599%
69	15/03/2026	Sim	2,7480%
70	15/04/2026	Sim	2,8416%
71	15/05/2026	Sim	2,9413%
72	15/06/2026	Sim	3,0476%
73	15/07/2026	Sim	3,1611%
74	15/08/2026	Sim	3,2828%
75	15/09/2026	Sim	3,4134%
76	15/10/2026	Sim	3,5540%
77	15/11/2026	Sim	3,7058%
78	15/12/2026	Sim	3,8702%
79	15/01/2027	Sim	4,0487%
80	15/02/2027	Sim	4,2434%

Evento	Data	Juros	Amortização
81	15/03/2027	Sim	4,4566%
82	15/04/2027	Sim	4,6908%
83	15/05/2027	Sim	4,9495%
84	15/06/2027	Sim	5,2367%
85	15/07/2027	Sim	5,5573%
86	15/08/2027	Sim	5,9176%
87	15/09/2027	Sim	6,3253%
88	15/10/2027	Sim	6,7906%
89	15/11/2027	Sim	7,3265%
90	15/12/2027	Sim	7,9505%
91	15/01/2028	Sim	8,6860%
92	15/02/2028	Sim	9,5660%
93	15/03/2028	Sim	10,6377%
94	15/04/2028	Sim	11,9713%
95	15/05/2028	Sim	13,6762%
96	15/06/2028	Sim	15,9325%
97	15/07/2028	Sim	19,0592%
98	15/08/2028	Sim	23,6802%
99	15/09/2028	Sim	31,2031%
100	15/10/2028	Sim	45,6118%
101	15/11/2028	Sim	84,3378%
102	15/12/2028	Sim	100,0000%

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

Evento	Data	Juros	Amortização	Evento	Data	Juros	Amortização	Evento	Data	Juros	Amortização
1	15/07/2020	Incorpora	0,0000%	41	15/11/2023	Sim	0,0000%	81	15/03/2027	Sim	0,0000%
2	15/08/2020	Incorpora	0,0000%	42	15/12/2023	Sim	0,0000%	82	15/04/2027	Sim	0,0000%
3	15/09/2020	Incorpora	0,0000%	43	15/01/2024	Sim	0,0000%	83	15/05/2027	Sim	0,0000%
4	15/10/2020	Incorpora	0,0000%	44	15/02/2024	Sim	0,0000%	84	15/06/2027	Sim	0,0000%
5	15/11/2020	Incorpora	0,0000%	45	15/03/2024	Sim	0,0000%	85	15/07/2027	Sim	0,0000%
6	15/12/2020	Incorpora	0,0000%	46	15/04/2024	Sim	0,0000%	86	15/08/2027	Sim	0,0000%
7	15/01/2021	Incorpora	0,0000%	47	15/05/2024	Sim	0,0000%	87	15/09/2027	Sim	0,0000%
8	15/02/2021	Incorpora	0,0000%	48	15/06/2024	Sim	0,0000%	88	15/10/2027	Sim	0,0000%
9	15/03/2021	Incorpora	0,0000%	49	15/07/2024	Sim	0,0000%	89	15/11/2027	Sim	0,0000%
10	15/04/2021	Incorpora	0,0000%	50	15/08/2024	Sim	0,0000%	90	15/12/2027	Sim	0,0000%
11	15/05/2021	Incorpora	0,0000%	51	15/09/2024	Sim	0,0000%	91	15/01/2028	Sim	0,0000%
12	15/06/2021	Incorpora	0,0000%	52	15/10/2024	Sim	0,0000%	92	15/02/2028	Sim	0,0000%
13	15/07/2021	Sim	0,0000%	53	15/11/2024	Sim	0,0000%	93	15/03/2028	Sim	0,0000%
14	15/08/2021	Sim	0,0000%	54	15/12/2024	Sim	0,0000%	94	15/04/2028	Sim	0,0000%
15	15/09/2021	Sim	0,0000%	55	15/01/2025	Sim	0,0000%	95	15/05/2028	Sim	0,0000%
16	15/10/2021	Sim	0,0000%	56	15/02/2025	Sim	0,0000%	96	15/06/2028	Sim	0,0000%
17	15/11/2021	Sim	0,0000%	57	15/03/2025	Sim	0,0000%	97	15/07/2028	Sim	0,0000%
18	15/12/2021	Sim	0,0000%	58	15/04/2025	Sim	0,0000%	98	15/08/2028	Sim	0,0000%
19	15/01/2022	Sim	0,0000%	59	15/05/2025	Sim	0,0000%	99	15/09/2028	Sim	0,0000%
20	15/02/2022	Sim	0,0000%	60	15/06/2025	Sim	0,0000%	100	15/10/2028	Sim	0,0000%
21	15/03/2022	Sim	0,0000%	61	15/07/2025	Sim	0,0000%	101	15/11/2028	Sim	0,0000%
22	15/04/2022	Sim	0,0000%	62	15/08/2025	Sim	0,0000%	102	15/12/2028	Sim	4,3807%
23	15/05/2022	Sim	0,0000%	63	15/09/2025	Sim	0,0000%	103	15/01/2029	Sim	5,6747%
24	15/06/2022	Sim	0,0000%	64	15/10/2025	Sim	0,0000%	104	15/02/2029	Sim	6,0815%
25	15/07/2022	Sim	0,0000%	65	15/11/2025	Sim	0,0000%	105	15/03/2029	Sim	6,5456%
26	15/08/2022	Sim	0,0000%	66	15/12/2025	Sim	0,0000%	106	15/04/2029	Sim	7,0802%
27	15/09/2022	Sim	0,0000%	67	15/01/2026	Sim	0,0000%	107	15/05/2029	Sim	7,7025%
28	15/10/2022	Sim	0,0000%	68	15/02/2026	Sim	0,0000%	108	15/06/2029	Sim	8,4361%
29	15/11/2022	Sim	0,0000%	69	15/03/2026	Sim	0,0000%	109	15/07/2029	Sim	9,3135%
30	15/12/2022	Sim	0,0000%	70	15/04/2026	Sim	0,0000%	110	15/08/2029	Sim	10,3816%
31	15/01/2023	Sim	0,0000%	71	15/05/2026	Sim	0,0000%	111	15/09/2029	Sim	11,7101%
32	15/02/2023	Sim	0,0000%	72	15/06/2026	Sim	0,0000%	112	15/10/2029	Sim	13,4074%
33	15/03/2023	Sim	0,0000%	73	15/07/2026	Sim	0,0000%	113	15/11/2029	Sim	15,6517%
34	15/04/2023	Sim	0,0000%	74	15/08/2026	Sim	0,0000%	114	15/12/2029	Sim	18,7577%
35	15/05/2023	Sim	0,0000%	75	15/09/2026	Sim	0,0000%	115	15/01/2030	Sim	23,3395%
36	15/06/2023	Sim	0,0000%	76	15/10/2026	Sim	0,0000%	116	15/02/2030	Sim	30,7763%
37	15/07/2023	Sim	0,0000%	77	15/11/2026	Sim	0,0000%	117	15/03/2030	Sim	44,9425%
38	15/08/2023	Sim	0,0000%	78	15/12/2026	Sim	0,0000%	118	15/04/2030	Sim	82,5155%
39	15/09/2023	Sim	0,0000%	79	15/01/2027	Sim	0,0000%	119	15/05/2030	Sim	100,0000%
40	15/10/2023	Sim	0,0000%	80	15/02/2027	Sim	0,0000%				

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

ANEXO VI
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Data: [=] / [=]/2020	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6-PATO BRANCO S.A.	Nº 1
Via		
<p>Para os fins deste boletim de de subscrição (“<u>Boletim de Subscrição</u>”), adotam-se as definições constantes no “<i>Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da 1ª Emissão da SM6 – PATO BRANCO S.A.</i>”, celebrado em 30 de junho de 2020 (“<u>Escritura de Emissão</u>”).</p>		

1. EMISSORA	
Emissora	SM6 – PATO BRANCO S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Mateus Leme, nº 1970, Centro Cívico, CEP 80530-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.220.456/0001-74.

2. FIADORES	
Fiadores	JACÓ MOACIR SCHREINER MARAN , brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 893.499 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 157.181.409-44, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Carlos Gelenski, nº 71 – CS 48, CEP 820305-90; casado com Olga Maria Dambros Maran , brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.440.798-0 SESP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 198.514.569-34, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Carlos Gelenski, nº 71 – CS 48, CEP 820305-90,

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

	<p>VALMIR SCHREINER MARAN, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 954.862-9 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 036.793.819-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Evaldo Wendler, nº 90 – CS 36, São Lourenço, CEP 82200-180; casado com a Marlene Olga Hinz Maran, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 998.664-2 SESP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 169.652.569-15, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Evaldo Wendler, nº 90 -CS 36, São Lourenço, CEP 82200-180 e</p> <p>SM2 – JOCKEY S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Mateus Leme, nº 1970, Centro Cívico, CEP 80530-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.453.465/0001-75.</p>
--	--

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO					
Dados da Emissão			Série	Valor Nominal Unitário (R\$)	Valor Total da Emissão
Local: Curitiba - PR	Data Emissão: 30/06/2020 Vencimento Final:	Emissão 1º	2 (duas) séries	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

--	--	--	--	--	--

4. FORMA DE PAGAMENTO

Amortização:	<p>Atualização Monetária: A partir da Primeira Data de Integralização das [Debêntures da Primeira Série] ou [Debêntures da Segunda Série], até a integral liquidação das Debêntures, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”).</p> <p>Forma de Pagamento: Será amortizado mensalmente conforme datas especificadas no Anexo IV da Escritura de Emissão.</p>
Remuneração	<p>Forma de Pagamento: A Remuneração será paga mensalmente, conforme datas especificadas no Anexo IV da Escritura de Emissão.</p>

5. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Debêntures Subscritas:	[=] ([=]) de [Debêntures da Primeira Série] [Debêntures da Segunda Série]
Forma:	Escritural
Forma de Integralização:	Conforme Cláusula da Escritura de Emissão, as Debêntures subscritas por este Boletim de Subscrição serão integralizada, na medida em que os CRI forem integralizados.
Condições Precedentes	<p>A integralização das Debêntures encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes (“<u>Condições Precedentes</u>”), as quais deverão ser cumpridas, em sua integralidade (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil):</p> <p>(a) assinatura e obtenção de todas as aprovações societárias necessárias para a assinatura dos Documentos da Operação e concretização da presente operação;</p>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

	<p>(b) não ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações da Companhia nos Documentos da Operação, caso fortuito ou força maior que inviabilize ou possa inviabilizar, a critério da Debenturista, a presente operação;</p> <p>(c) registro da Oferta Restrita dos CRI na B3;</p> <p>(d) liquidação financeira da Oferta Restrita, mediante subscrição e integralização, pelo(s) investidor(es) dos CRI;</p> <p>(e) não imposição de existência pela B3, CVM ou ANBIMA que torne a emissão dos CRI impossível; e</p> <p>(f) não seja verificado qualquer Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão de Debênture.</p>
Operação de Securitização	<p>A emissão dessas Debêntures se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis imobiliários que resultara na emissão de certificados de recebíveis imobiliários aos quais o crédito imobiliário resultante das Debêntures ("<u>Crédito Imobiliário</u>") será vinculado como lastro ("<u>Operação de Securitização</u>") para emissão de certificados de recebíveis Imobiliários ("<u>CRI</u>").</p>

6. QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Denominação Social: LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.	CNPJ: 19.851.496/0001-35
Endereço: Avenida Cândido de Abreu, Centro Cívico	
Complemento: nº 776, Conjuntos 401, 402 e 403	
CEP: 80530-000	
Cidade: Curitiba	
UF: Paraná	
País: Brasil	

7. ADESÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES

1. O Subscritor, neste ato, declara, em relação à 1ª Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª EMISSÃO DA SM6 – PATO BRANCO S.A.

Ações, em 2 (duas) Séries da SM6 – PATO BRANCO S.A., em caráter irrevogável e irretratável, que está e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão.

2. As Debêntures que não venham a ser integralizadas até o encerramento da distribuição dos CRI serão automaticamente canceladas, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Curitiba - PR, [=] de [=] de 2020.

CARLOS
FERNANDO
MARAN:04
633042920

Assinado de forma
digital por CARLOS
FERNANDO
MARAN:0463304292
0
Dados: 2020.07.09
15:35:14 -03'00'

JULIANO
HINZ
MARAN:0336
9384973

Assinado de forma
digital por JULIANO
HINZ
MARAN:03369384973
Dados: 2020.07.09
15:35:35 -03'00'

SM6 – PATO BRANCO S.A.

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A..

Testemunha:

Nome:
RG:
CPF/ME

Testemunha:

Nome:
RG:
CPF/ME